



Autor: Dep. Penn Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 369 DE 29 DE JULHO DE 1954.

Concede a Associação Matogrossense de Estudantes um auxílio de Cr\$... 180.000,00 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESTUDANTES, com sede no Distrito Federal, a importância de Cr\$ ..... 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), a título de auxílio.

Artigo 2º - O Orçamento para 1954, consignará verba necessária ao cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1954

*Clovis Huquenev*

PRESIDENTE em exercício.

AV 4 Registrada às fls. 160 v. do livro comp.